



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2021 - CE/REI/IFPI, de 5 de março de 2021.

EDITAL Nº 01/2021

A Comissão Geral organizadora do processo eleitoral para escolha de Reitor e de Diretores dos *Campi*, no uso de suas atribuições delegadas pela Resolução nº 01, de 01 de MARÇO de 2021, do CONSELHO SUPERIOR – CONSUP do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, em conformidade com a Lei nº 11.892 de 29/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.986 de 20/10/2009, torna público a abertura das inscrições para Docentes, Técnico-administrativos e Discentes dos *Campi* do IFPI, para escolha dos membros representantes dos segmentos retro referidos que irão compor as Comissões Eleitorais dos *Campi* do IFPI.

I. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 1. As Comissões Eleitorais que conduzirão os processos de escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais dos *Campi*, para o período de 4 (quatro) anos determinado na Lei nº 11.892 de 29/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.986 de 20/10/2009, serão constituídas da seguinte forma:

- três representantes do corpo docente, eleitos por seus pares;
- três representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos por seus pares;
- três representantes do corpo discente, eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Em caso de não observância do preenchimento total das vagas, caberá ao Diretor Geral do *Campus* a indicação de membros para complementação das mesmas previstas no *caput* desse artigo.

Art. 2. Poderão candidatar-se a membros das Comissões Eleitorais em cada *Campus* docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos respectivos *Campi* do IFPI, bem como discentes regularmente matriculados, com idade de, no mínimo, dezesseis anos completos.

Parágrafo único. O/A servidor/a que esteja em exercício de Cargo de Direção (CD) na data de inscrição ao pleito não poderá se candidatar.

Art. 3. São impedidos de participar do pleito:

- I. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II. ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III. servidores que não pertençam ao quadro do *Campus*;
- IV. discente com menos de 16 anos de idade ou que não possua matrícula regular ativa no *Campus*, na data da eleição;
- V. professores substitutos contratados com fundamento na lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993;
- VI. professores temporários contratados nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, com as alterações da legislação posterior;
- VII. servidores que estejam enquadrados em uma das situações previstas nos arts. 81 a 95 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4. A inscrição dos/as candidatos/as deverá ser feita mediante o requerimento junto a Subcomissão Eleitoral de cada *Campus*, através de formulário cujo modelo consta no ANEXO II, que deverá ser encaminhado ao e-mail correspondente de cada *Campus*, constantes na tabela I desse edital.

Art. 5. O período para inscrições será das 8h do dia 10/03/2021 às 23h59 do dia 11/03/2021 conforme descrito no cronograma ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único. A Comissão Geral divulgará a lista dos candidatos inscritos conforme cronograma, que deverá ser emitida por segmento e em ordem alfabética.

Art. 6. Os pedidos de impugnação ao edital e às candidaturas deverão ser protocolados junto à Comissão Geral, encaminhados ao e-mail comissaogeral@ifpi.edu.br com justificativa formal e devidamente assinada, em arquivo PDF, conforme cronograma ANEXO I.

Parágrafo único. A Comissão Geral divulgará a lista das candidaturas homologadas, conforme cronograma.

II. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7. O período de campanha eleitoral está descrito no cronograma, ANEXO I deste Edital.

Art. 8. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena do/a candidato/a incorrer nas punições nele previstas, bem como a não homologação do mesmo no resultado final da eleição.

Art. 9. Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFPI. Parágrafo único. Será permitido o uso de e-mail institucional.

Art. 10. Qualquer dano causado ao patrimônio, decorrente de ato de campanha, será comunicado ao/a candidato/a, e se for comprovada sua responsabilidade, deverá o mesmo arcar com os custos da reparação, sem prejuízo das sanções indicadas neste edital.

Art. 11. Serão imputadas ao/a candidato/a as responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

III. DOS VOTANTES

Art. 12. Poderão votar no processo de escolha da Comissão Eleitoral, docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPI, bem como seus discentes regularmente matriculados.

Art. 13. Técnico-administrativos, docentes e discentes somente poderão votar em candidaturas do seu próprio Campus.

Parágrafo único. Técnico-administrativos lotados na Reitoria votarão em candidaturas homologadas da Reitoria.

Art. 14. O/A eleitor/a deverá votar em um (01) dos representantes do seu segmento, e, no caso de pertencer a mais de um desses segmentos, deverá prevalecer aquele de maior tempo na Instituição.

IV. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 15. A votação ocorrerá no dia 23 de março/2021, das 08:00 às 20:00 horas, e será coordenada por uma Subcomissão formada por 03 (três) membros, sendo preferencialmente um docente, um técnico-administrativo e um discente do IFPI, oriundos do próprio Campus/Reitoria, indicados através de Portaria do Diretor Geral de cada Campus e do Reitor.

§1º O voto é facultativo

§2º A votação será por voto secreto e ocorrerá exclusivamente de forma virtual, através do sistema Hélio Voting, que será disponibilizado no sítio do IFPI, para todos os/as eleitores/as dos três segmentos.

§ 3º A Subcomissão será responsável pela inscrição dos/as candidatos/as e pela execução do processo eleitoral no Campus.

V. DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração dos votos será pelo do sistema Hélio Voting.

Art. 17. Concluída a apuração, a Subcomissão do campus lavrará ata, que deverá ser assinada pelos membros e a remeterá de imediato, para a Comissão Geral.

Art. 18. O processo de consulta será finalizado com a escolha dos 03 (três) candidatos/as mais votados/as em cada segmento.

VI. DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19. Depois de recebidos os relatórios de apuração das Subcomissões, a Comissão Geral fará as conferências necessárias e elaborará o relatório de totalização dos votos.

Art. 20. Concluído o relatório de totalização, a Comissão Geral proclamará os resultados finais, de acordo com o cronograma.

Parágrafo único. Em caso de empate, vence o/a candidato/a de maior idade.

Art. 21. A Comissão Geral encaminhará Relatório Final ao Presidente do CONSELHO SUPERIOR - CONSUP, para a publicação do resultado final, de acordo com o cronograma.

Teresina-PI, 05 de março de 2021

Presidente da Comissão CONSUP

COMISSÃO GERAL / ELEIÇÃO PARA MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORIAS LOCAIS – CONSELHO SUPERIOR - CONSUP

EDITAL Nº 01/2021-CG/CONSUP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/MÊS	HORA
Convocação do CONSUP	08/FEV/2021	09h
Reunião do CONSUP para deliberar sobre a deflagração do processo de consulta para escolha dos dirigentes do IFPI, a partir de 01/03/2021.	25/FEV/2021	09h
Publicação da resolução do CONSUP, deflagrando o processo de consulta.	26/FEV/2021	10h
Publicação de portaria designando os membros da <i>Comissão Geral do CONSUP</i> que vai coordenar /conduzir a eleição dos membros das Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Central	01/MAR/2021	10h
Comissão do CONSUP solicita aos Diretores Gerais, os nomes para compor as subcomissões nos campi	03/MAR/2021	10h
Publicação do edital para escolha dos membros das Comissões Eleitorais de Campus.	05/MAR/2021	Até 20 h
Recebimento dos pedidos de impugnação do edital.	08/MAR/2021	08h as 17h
Julgamento dos pedidos de impugnação do edital.	09/MAR/2021	Até 17h
Inscrição dos candidatos para as Comissões Eleitorais de Campus	10 a 11/MAR/2021	8h às 12h e 14h às 19h
Divulgação dos inscritos	12/MAR/2021	até as 20h
Pedido de Impugnação dos inscritos via protocolo junto à Comissão Geral e Comissões de Campus	15/MAR/2021	08 as 17h
Julgamento dos pedidos de impugnação candidatos	16/MAR/2021	Até 17h

Homologação e Publicação das inscrições dos candidatos aptos.	17/MAR/2021	até 20h
Período de campanha	18 a 22/MAR/2021	7h as 21h
Eleição dos membros das Comissões Eleitorais de Campus	23/MAR/2021	8h às 20h
Apuração dos resultados		após encerrar eleição
Divulgação do resultado da apuração		após a apuração
Recebimento dos pedidos de impugnação de ocorrência nas eleições Julgamento dos pedidos de impugnação das eleições dos membros da comissão	24/MAR/2021	08h às 17h
Resultado Julgamento dos pedidos de impugnação	25/MAR/2021	Início às 09h
Homologação/Publicação do resultado da eleição	26/MAR/2021	10h
Envio para o CONSUP da ata com o resultado da eleição		
Homologação/Publicação pelo Presidente do CONSUP de Portaria com os nomes dos membros das comissões.	29/MAR/2021	10h
As Subcomissões do CONSUP, em cada campus, conduzem reunião, para a eleição do Presidente da Comissão Eleitoral Local.	30/MAR/2021	09h
O Presidente eleito das Comissões Eleitorais Locais convoca reunião para a instalação dos trabalhos. Ato contínuo, abre o processo e a inscrição de candidatos a membros da Comissão Eleitoral Central .		10h às 12h
Envio para a Comissão do CONSUP, dos inscritos para membros da Comissão Eleitoral Central.	31/MAR/2021	15h
Reunião com todos os membros das Comissões Eleitorais Locais, conduzida pela Comissão do CONSUP, a ser realizada de forma virtual , para eleição dos membros da Comissão Eleitoral Central e, em ato contínuo, escolha do presidente da Comissão Eleitoral Central, entre seus membros.	01/ABR/2021	09h
Envio para o CONSUP da ata com o resultado da eleição dos membros e do presidente da Comissão Eleitoral Central	02/ABR/2021	10h
Homologação/publicação do resultado da eleição e de portaria do CONSUP com os nomes dos membros da Comissão Eleitoral Central.		11h
Presidente da Comissão Eleitoral Central convoca reunião para a instalação dos trabalhos.	05/ABR/2021	10h

COMISSÃO GERAL / ELEIÇÃO PARA MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS – CONSELHO SUPERIOR - CONSUP

EDITAL Nº 01/2021CG/CONSUP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

Segmento Institucional - Marque com um X

Discente	<input type="checkbox"/>	Docente	<input type="checkbox"/>	Técnico Administrativo	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------	---------	--------------------------	------------------------	--------------------------

Identificação do Candidato

Nome _____

RG. _____ CPF _____ SIAPE _____

Campus _____

Matrícula _____ Fone () _____ E-mail _____

Em ____ / ____ / ____ . Assinatura: _____

(candidato - requerente)

.....

ANEXO III
TABELA I

CAMPUS	E-MAIL
Angical	subcomissao.angical@ifpi.edu.br
Campo Maior	subcomissao.campomaior@ifpi.edu.br
Cocal	subcomissao.cocal@ifpi.edu.br
Corrente	subcomissao.corrente@ifpi.edu.br
Floriano	subcomissao.floriano@ifpi.edu.br
Oeiras	subcomissao.oeiras@ifpi.edu.br
Parnaíba	subcomissao.parnaiba@ifpi.edu.br
Paulistana	subcomissao.paulistana@ifpi.edu.br
Pedro II	subcomissao.pedroii@ifpi.edu.br
Picos	subcomissao.picos@ifpi.edu.br
Piripiri	subcomissao.piripiri@ifpi.edu.br
São João	subcomissao.saojoao@ifpi.edu.br
São Raimundo Nonato	subcomissao.srnonato@ifpi.edu.br
Teresina Central	subcomissao.teresinacentral@ifpi.edu.br
Teresina Sul	subcomissao.teresinasul@ifpi.edu.br
Uruçui	subcomissao.urucui@ifpi.edu.br
Valença	subcomissao.valenca@ifpi.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel Ribeiro da Fonseca, PRESID-CE - CE-IFPI, em 05/03/2021 19:48:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 24345

Código de Autenticação: 3a02b54054

